



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1417/2025, de 06 de outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.03 – Divisão de Turismo e Eventos

23.695.0022.2.117 - Manutenção Divisão de Turismo e Eventos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 699.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 000 – Recursos Livres.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de outubro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito